



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

3. R\$ 15, LEI Nº 882/94 - 26 de Julho de 1994. 30,00
4. R\$ 10,00 R\$ 20,00

EMENTA: Regulariza diárias de funcionalismo de

Art. 4º - Município de Exu-PE, e dá outras provi-
publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do
dências.
dia 1º de julho do corrente exercício, ficas revogadas as dispo-
sições em contrário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU -

CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei: 1994

Art. 1º - Fica atualizado a Tabela de Diárias' de Município de Exu de acordo com a Nova Moeda Nacional (Real)' a partir do dia 1º de julho do corrente exercício.

Art. 2º - Fica fixado um indexador financeiro' (UFEPE) para atualizar as diárias deste Município, constante na portaria de Nº 192/94, sendo corrigido pela (UFEPE) do dia 1º de cada mês.

Art. 3º - Fica fixado os valores para cada categoria funcional:

1º - Prefeito

2º - Secretários

3º - Chefe de serviços, Diretores e Tesoureiro;

4º - Aux. de serviços e Motoristas;

MUNICÍPIOS VIZINHOS

CAPITAL DO ESTADO/BRASILIA

1. R\$ 50,00

R\$ 100,00

2. R\$ 20,00

R\$ 40,00



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

- | | | | |
|----|-----------|---------------------------------|-----------|
| 3. | R\$ 15,00 | Nº 882/94 - 26 de Julho de 1994 | R\$ 30,00 |
| 4. | R\$ 10,00 | | R\$ 20,00 |

EMENTA: Regeneração da funcionalidade do

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de dia 1º de julho do corrente exercício, ficam revogadas as disposições em contrário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU -

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - 26 DE JULHO DE 1994

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º SECRETÁRIO

Maria do Socorro Saraiva Peixoto de Alencar

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. DE ALENCAR - 2º SECRETÁRIO

portaria de Nº 192/94, sendo corrigida pela (UPEPE) de dia 1º de cada mês.

Art. 3º - Fica fixado os valores para cada categoria funcional:

- 1º - Prefeito
- 2º - Secretários
- 3º - Chefe de serviços, Diretores e Tesoureiro;
- 4º - Aux. de serviços e Motoristas;

MUNICÍPIOS VIZINHOS

CAPITAL DO ESTADO/BRASÍLIA

1.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2.	R\$ 20,00	R\$ 40,00